



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

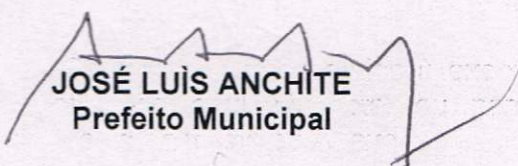
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 95.660,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN\ACL



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.04.04.092.0016.2.047				1.400,00
	3.1.90.04	00		1.400,00
20.02.04.122.0003.2.028				2.400,00
	3.1.90.16	00		2.400,00
20.08.04.128.0008.2.055				6.000,00
	3.1.90.11	00		6.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				3.000,00
	3.3.90.39	00		3.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				4.500,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
	3.3.90.47	00		800,00
	3.3.90.30	15		2.700,00
20.12.15.543.0011.1.005				29.060,00
	4.4.90.39	00		29.060,00
20.12.04.451.0011.2.032				500,00
	3.3.90.35	00		500,00
20.13.04.452.0011.2.033				1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.19.20.606.0002.2.021				2.400,00
	3.3.90.30	00		1.000,00
	3.3.90.39	00		1.400,00
20.19.18.541.0020.2.024				5.400,00
	3.3.50.41	00		1.500,00
	3.3.90.36	00		1.400,00
	3.3.90.39	00		2.500,00
20.13.15.451.0011.1.006				26.000,00
	4.4.90.51	04		26.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				14.000,00
	3.3.90.30	04		14.000,00
TOTAL				95.660,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			5.800,00	
	3.3.90.39	00	5.800,00	
20.04.04.092.0016.2.047			1.800,00	
	3.1.90.11	00	400,00	
	3.3.90.91	00	1.400,00	
20.09.28.846.0000.0.003			19.310,00	
	3.1.90.04	00	3.500,00	
	3.3.90.93	00	15.810,00	
20.11.27.812.0019.2.010			3.800,00	
	3.3.90.30	00	3.800,00	
20.12.15.543.0011.1.005			14.000,00	
	4.4.90.51	04	14.000,00	
20.13.04.452.0011.2.033			26.000,00	
	3.3.90.30	04	10.000,00	
	3.3.90.39	04	16.000,00	
20.11.12.361.0006.2.072			16.800,00	
	3.1.90.11	00	14.100,00	
	3.3.90.30	15	2.700,00	
20.17.11.333.0001.2.026			5.900,00	
	3.1.90.11	00	5.900,00	
20.19.18.541.0020.2.024			2.250,00	
	3.1.90.11	00	2.250,00	
TOTAL			95.660,00	95.660,00